



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Proposição de Lei Nº 722/2023

Autoria: Marcus Vinicius Tápias
Nº do Protocolo: 399/2023
Protocolado em: 22/12/2023 08h39

Dispõe sobre o dia da criação do Arraial de Nossa Senhora da Conceição do Cuieté e institui a Medalha do Cuieté Colonial

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de atividades educacionais, culturais e turísticas do Município de Conselheiro Pena, o “Dia da Criação do Arraial de Nossa Sra. da Conceição do Cuieté”, ocorrido em 02/11/1766.

Art. 2º O “Dia da Criação do Arraial de Nossa Sra. da Conceição do Cuieté” fará parte das comemorações do dia 21 de Abril no Município, que ocorrerão no distrito de Cuieté Velho, com a entrega da Comenda denominada “Medalha do Cuieté Colonial”.

Parágrafo único - Anualmente, na data de 21 de abril, a sede do Município de Conselheiro Pena, fica transferida simbolicamente para o Distrito de Cuieté Velho, em homenagem ao “Dia da Criação do Arraial de Nossa Sra. da Conceição do Cuieté”.

Ar. 3º Fica criada a Comenda “Medalha do Cuieté Colonial”, destinada a galardoar o mérito cívico do cidadão, por sua destacada contribuição ao desenvolvimento educacional, cultural, econômico e/ou social do Município, Estado ou do País.

§1º A Comenda “Medalha do Cuieté Colonial” será concedida mediante proposta de um Conselho Permanente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que deverá ser constituído pelos seguintes membros:

- I – Representante do Gabinete do Poder Executivo;
- II – Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Chanceler da Medalha;
- III – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- V – Representante do Distrito de Cuieté Velho.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



§2º Cada membro deverá contar com um respectivo suplente.

§3º Cada membro poderá propor até duas indicações para agraciamento, sendo a escolha realizada por maioria simples dos votos.

Art. 4º O agraciado com a Comenda da “Medalha do Cuieté Colonial” receberá junto com a medalha um Diploma alusivo à sua condecoração, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Presidente do Conselho Permanente, no distrito de Cuieté Velho, onde ocorrerá a solenidade de entrega.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Laviola Matos

Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena

em 21 de dezembro de 2023

Marcus Vinicius Tápias
Vereador Presidente da Câmara

Rones Carlos da Costa
Vereador Secretário da Mesa





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Proposição de Lei Nº 722/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 22/12/2023 07:42:53
Hash Interno: lrgz3gk9lkxbitbqtvuobqi7h329wpxlg3mfe6ki



Chave de Verificação

XK10X-KQPDR-CCREF-9J2YK-8OJMG

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 22/12/2023 08:17
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 22/12/2023 08:17

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **XK10X-KQPDR-CCREF-9J2YK-8OJMG** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50

